

ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

Beatriz Santiago da Silva¹, Beatriz de Sousa Previato¹, Bianca Santiago da Silva¹, José Jair de Oliveira Júnior. beatrizvotu46@hotmail.com

¹Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, Votuporanga, SP.

INTRODUÇÃO

A assistência jurídica gratuita está prevista na Constituição Federal no artigo 5º inciso LXXIV, sendo um dever do Estado aos que provarem insuficiência de recursos. A assistência jurídica trata-se de um direito público subjetivo consagrado a todo aquele que provar que sua situação econômica não lhe permite arcar com os honorários advocatícios e despesas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento de sua família.

OBJETIVO

O objetivo é a apresentar que essa modalidade de assistência jurídica gratuita como instrumento disponibilizado para a sociedade, mostrando como se faz para a pessoa conseguir essa assistência, qual são os seus pontos positivos e negativos, e para aqueles que já conhecem dessa assistência mostrar algo que talvez não tinha ouvido falar.

METODOLOGIA

A pesquisa será realizada pelo método dedutivo, onde irá ser apresentado os resultados obtidos sobre a busca de informação. Além disso, será feito um estudo de caso concreto para verificar como está sendo a atuação do Estado perante o tema escolhido.

RESULTADO

Contudo ao final da pesquisa será feito um questionário, também utilizaremos de livros e da internet, para obtermos resultados na pesquisa. Destaca-se que o principal objetivo do Estado perante o indivíduo é designar um advogado para que lhe seja alcançada a tutela jurisprudencial pretendida, pois devido sua hipossuficiência não conseguiria contratar um advogado particular. Dessa forma, uma vez deferida à devida assistência, o indivíduo ficará dispensado de pagar custas judiciais e honorárias advocatícios, bem como será isento de pagar perito. O indivíduo somente será isento de pagar um perito judicial, caso venha necessitar de um. Vislumbra-se que a assistência jurídica engloba vários outros princípios como o da igualdade, ampla defesa, devido processo legal, pleno acesso a justiça e o contraditório. Pontua-se que a parte será beneficiada por meio de um pedido firmado na petição inicial, que informará ao judiciário a necessidade de tal benéfico, uma vez que não possui condições de arcar com

as despesas processuais. Outro aspecto relevante decorre da Lei nº 7.115/83 que prevê apenas a necessidade de uma declaração que estabeleça sua hipossuficiência.

CONCLUSÃO

Pode-se concluir que essa assistência é um instrumento de extrema importância para os indivíduos que dela pode se utilizar, com esse artigo aqueles que não conheciam passaram a conhecer desta assistência.



REFERÊNCIAS

- ASSINTÊNCIA JURIDICA . Assintência juridica gratuita . Disponível em: <https://www10.trf2.jus.br/consultas/assistencia-judiciaria-gratuita-ajg/>. Acesso em: 30 ago. 2021.
- CONTEUDO JURIDICO. Assistência juridica gratuita . Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/33012/assistencia-juridica-assistencia-judiciaria-e-justica-gratuita-evolucao-historica-distincoes-e-beneficiarios>. acessado 04/09/2021.. Acesso em: 30 ago. 2021.
- JUS.COM. Assistência juridica gratuita. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/72228/distincao-entre-justica-gratuita-e-assistencia-juridica-gratuita>. acessado 04/09/2021.. Acesso em: 4 set. 2021.
- TJPR. Assistência juridica gratuita . Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/assistencia-juridica-gratuita> . Acesso em: 30 ago. 2021.
- ORNAL DE LAVRAS. Curso de Direito da Ufla volta a prestar assistência jurídica gratuita a população de Lavras e região. Disponível em: <http://www.jornaldelavras.com.br/media/galerias/327/index.php?p=10&tc=4&c=15573&catn=2>. Acesso em: 18 out. 2021.